

LEI Nº 1.320 /2006

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a Alienar bens móveis do Município em estado de sucata, já inservíveis ou mesmo sem uso, por meio de leilão presencial que será realizado por leiloeiro oficial, depois de adotadas todas as providências de estilo para o mesmo fim, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e mais o contido na Lei orgânica do Município em seus artigos 16 e seguintes Capítulo II - Dos Bens, etc. Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova, autorizado a proceder com venda em hasta pública realizado por leiloeiro oficial, dos bens móveis descritos no anexo único desta Lei e parte integrante da mesma, incluídos àqueles imprestáveis, em desuso, insensíveis, sucatas, etc.

Art.2º. Os recursos apurados com o leilão a ser realizado pelo município por meio de leiloeiro oficial, serão aplicados exclusivamente em aquisição de ambulâncias para a secretaria de saúde do município.

Art.3º. A venda dos bens públicos por meio de leilão, não poderá representar despesas ao erário, sendo aquelas suportadas pelos valores apurados com vendas, inclusive publicação, comissão de leiloeiro, e demais que se façam necessárias.

Art.4º. Fica o Executivo municipal autorizado a nomear por meio de portaria, comissão específica para fins de avaliação de preço mínimo dos bens a serem leiloados, devendo referida comissão ser composta com até cinco membros não remunerados por tal serviço, e que, pelo menos dois deles sejam servidores públicos efetivos.

Art.5º. Fica ao mesmo tempo autorizado o Executivo Municipal, a contratar os serviços de leiloeiro oficial para realizar os serviços previstos nesta Lei, ao mesmo tempo em que as despesas com este, inclusive comissão, serão suportadas com parte no apurado em hasta pública.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrario a presente Lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 25 de Agosto de 2006.



ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal